

## Bases das ajudas à criação de músicas populares 2ª Convocatória 2018

Nesta segunda convocatoria, o total do valor das ajudas será de 27.500 euros

### Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autores sócios da SGAE** que desenvolvam sua atividade principal na composição ou escrita de letras de música não sinfônica. Assim, caberão as propostas que se enquadrem em pop, rock, jazz, músicas para o audiovisual, eletrônica, flamenco, world music, experimental, hip hop, etc. As propostas que se enquadrem no campo da música clássica, de câmara e outros formatos de concerto) se atenderão através do *Sistema de incentivos a criação*. Se admitirão somente projetos realizados por um só autor.

Um autor não poderá receber, no conjunto de ajudas oferecidas pela Fundação SGAE, mais de uma ajuda no mesmo ano, com a única exceção das ajudas recebidas em conceito de *Ajudas a viagens para a promoção internacional*, cuja recepção sim é compatível com a de outras ajudas.

### Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos enviados por autores sócios da SGAE (ver cláusula Primeira) que estejam orientados a criação de uma obra musical ou de um conjunto de obras, tanto aqueles que compreendam composição e escrita de letras como aqueles que desenvolvam exclusivamente um destes aspectos.

O projeto deverá ser apresentado acompanhado de uma descrição do mesmo, especificando os trabalhos detalhados em matéria de documentação ou pesquisa necessários para o processo de criação. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de março de 2019.

Um mesmo projeto não poderá ser apresentado em mais de uma convocatória das convocadas pela Fundação SGAE.

### Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme o estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF.

### Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. Cópia do DNI/NIE/Passaporte

3. CV do solicitante
4. Descrição do projeto de criação para que se solicite a ajuda e cronograma.
5. Orçamento detalhado de custos.
6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.
7. Autorização assinada pelo solicitante a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro desta convocatória.

#### **Quinta: critérios de avaliação**

Para a avaliação dos projetos recebidos, se valorizarão especialmente aqueles aspectos recolhidos no Plano Diretor da Fundação SGAE (que se pode consultar na página web da Fundação), entre os que podemos destacar, a estes efeitos, os seguintes:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

#### **Sexta: apresentação de solicitações e prazo**

1. O formulário da solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE [www.fundacionsgae.org](http://www.fundacionsgae.org). Deverá usar-se o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e comunicará àqueles que não apresentem toda a documentação exigida os documentos que faltarem. O solicitante que seja indicado com a documentação apresentada incompleta terá como prazo máximo para corrigir a solicitação os 15 dias seguintes da data de finalização do prazo de apresentação de solicitações, ou seja, até às 24:00 de sábado 14 de julho de 2018. Caso não corrija a solicitação no prazo indicado a mesma ficará desestimada.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a segunda convocatória 2018 de ajudas à criação de músicas populares se iniciará na segunda-feira 28 de maio de 2018 e se manterá aberta até às 24:00 de sexta-feira 29 de junho de 2018. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão desestimadas.

#### **Sétima: procedimento e resolução de solicitações**

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.

2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.
4. Caso a decisão seja positiva por parte do Comitê a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do expediente do convênio que será assinada entre as partes e não será devolvida.

#### **Oitava: formalização da colaboração**

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).
6. Compromisso de informar a Fundação SGAE do registro na SGAE da nova obra gerada graças ao recebimento dessa ajuda.

O convênio será formalizado com o solicitante da ajuda, que deve cumprir com o exposto na cláusula primeira destas Bases.

#### **Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais**

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem caráter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilitem os solicitantes se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão da participação do solicitante nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à atenção do Diretor Geral, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. A Fundação SGAE presume que os dados facilitados pelo afetado são verazes e respondem à sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar a sua modificação desde o momento em que se produza.

#### **Décima: normas gerais**

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.

2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações. Em caso do não cumprimento de alguma das condições estipuladas nas citadas bases, Fundação SGAE não prosseguirá com o depósito da quantia pela ajuda concedida e em caso de ter realizado o depósito, o selecionado deverá fazer a devolução da quantia recebida à partir do momento que Fundação SGAE o comunique de dito incumprimento.
3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.
4. A Fundação SGAE não adquire, em virtude deste convênio, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento do projeto distinta da colaboração concedida.
5. A Legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente a jurisdição dos Tribunais de Madrid capital, renunciando ao foro que os puder corresponder.

Para mais informacao: [informacion@fundacionsgae.org](mailto:informacion@fundacionsgae.org)